

LEI MUNICIPAL Nº 4297, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.415.873,56 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) conforme especifica:

Funcional Programática		Unidade Executora	Valor R\$	Fonte de Recurso
241	3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Suprimento	844.873,56	(2)Estadual
491	4490.52 Equipamento e material permanente	Agricultura	366.222,66	(5)Federal
285	4490.52 Equipamento e material permanente	Agricultura	129.777,34	(1)Tesouro
86	3390.39 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	Fundo Municipal de Assistência Social	75.000,00	(5)Federal
Total			1.415.873,56	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com merenda escolar, pois o repasse do convênio estadual da merenda teve um aumento mensal em comparação ao ano anterior; Convênio 912042/2021, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional para Aquisição de Equipamentos para fortalecimento da Agricultura Familiar - Objeto Caminhão Pipa; repasse de emenda Federal, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé, utilizando para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 12 de setembro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

